



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, N° 20



SANCIONADO EM

02 / 07 / 97

Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

LEI Nº 022/97 de 03 de julho de 1.997.

AUTORIZA A EMISSÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira-MG., aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento Municipal de Fazenda autorizando a imprimir nota fiscal de serviços avulsos, com emissão e controle pelo setor de tributação do Município.

Art. 2º - A nota de serviços avulsos será emitida à vista do requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica não inscrita, mas sujeita a imposto sobre serviços.

Art. 3º - A nota fiscal de serviços avulsos não poderá ser emitida para acobertar operações sujeitas ao imposto sobre prestação de serviços de transportes interestadual e comunicações - ICMS e impostos sobre produtos industrializados - IPI

Art. 4º - A nota fiscal de serviços avulsos será confeccionada em série única, em 05 (cinco) vias, que terão a seguinte destinação:

I - 1ª via, será entregue ao contratante do serviço;

II - 2ª via, será entregue ao contribuinte

III - 3ª via, arquivo da contabilidade da Prefeitura;

IV - 4ª via, arquivo da tesouraria da Prefeitura;

V - 5ª via, presa no bloco;

Art. 5º - O imposto sobre serviços - ISS, assim como o imposto de renda, quando cabível, serão recolhidos no ato da emissão da nota fiscal de serviços avulsos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, N° 20

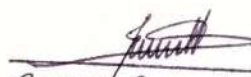


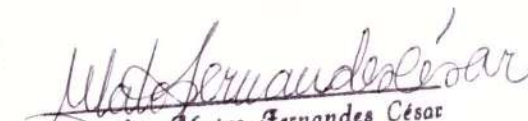
Art. 6º - A nota fiscal de serviços avulsos estabelecidos no código Tributário Municipal para as Notas Fiscais de serviços.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG., 03 de julho de 1.997.


Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal de Ninheira - MG


Normélia Matos Fernandes César
SECRETÁRIA

DECLARADO EM

02/07/97

Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal